

| Desinformação: a assimetria entre ação e reação

| *Desinformación: una asimetría entre acción y reacción*

Artigo submetido à mesa 18 Propaganda, desinformação e conjuntura eleitoral brasileira do IX Congresso da Associação Latino-Americana de Pesquisadores de Campanhas Eleitorais (ALICE).



Aryovaldo de Castro Azevedo Jr.
Professor associado do Departamento de Comunicação Social da Universidade Federal do Paraná (UFPR), pesquisador no Grupo de Pesquisa em Comunicação Eleitoral (CEL/UFPR).
castroazevedo@ufpr.br
ORCID: 0000-0001-6545-1206

Cómo citar el artículo

Azevedo Jr., Aryovaldo de Castro (2025): «Desinformação: a assimetria entre ação e reação». *Revista Más Poder Local*, 62: 68-98. DOI: 10.56151/maspoderlocal.149

Resumo

As eleições presidenciais de 2022 foram concentradas na disputa entre a candidatura progressista da frente de centro-esquerda representada por Lula (PT) e a conservadora e de extrema direita personificada por Bolsonaro (PL), num contexto de polarização ideológica, o qual reforçou o uso de desinformação para desqualificar adversários políticos, imprensa, sistema eleitoral e a própria essência da democracia, o que gerou ações reativas da Justiça Eleitoral e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) a fim de minimizar o impacto de mentiras e boatos principalmente no contexto da corrida presidencial. Com uma abordagem exploratória documental, a proposta deste artigo é distinguir retóricas desinformativas e identificar os procedimentos desenvolvidos pela Justiça Eleitoral no combate à desinformação, depreendendo que, apesar de limitações práticas e técnicas na luta contra narrativas desinformativas, a Justiça Eleitoral foi fundamental para a preservação da higidez do processo eleitoral e da própria liberdade democrática no Brasil.

Palavras-chave

Desinformação; combate à desinformação; fake news; Justiça Eleitoral; Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Abstract

The 2022 presidential elections were centered around the competition between the progressive candidacy of the center-left front represented by Lula (PT) and the conservative and far-right stance embodied by Bolsonaro (PL), within a backdrop of ideological polarization. This environment further fueled the utilization of disinformation to discredit political adversaries, the press, the electoral system, and the very essence of democracy. Consequently, this gave rise to reactive measures taken by the Electoral Justice and the Superior Electoral Court (TSE) to mitigate the impact of falsehoods and rumors, particularly in the context of the presidential race. Employing an exploratory documentary approach, the purpose of this article is to discern disinformative rhetoric and to identify the strategies employed by the Electoral Justice in countering disinformation. This examination reveals that despite practical and technical limitations in combating disinformation narratives, the Electoral Justice played a pivotal role in upholding the integrity of the electoral process and democratic freedom in Brazil.

Keywords

Disinformation; disinformation combat; fake news; Electoral Justice; Superior Electoral Court (TSE).

1. Introdução

A sociedade contemporânea é singularizada pelo excesso informativo produzido e consumido em escala global. De acordo com o *website Internet Live Stats*¹, por segundo ocorrem cerca de 105 mil buscas no Google, 10 mil tweets, 1,1 mil *uploads* de fotos no Instagram, 7,2 mil chamadas pelo Skype, 97 mil vídeos vistos no YouTube, mais de 3 milhões de e-mails enviados. Diariamente são 5,4 bilhões de usuários na internet, 7 bilhões de buscas no Google, 195 bilhões de e-mails enviados (aproximadamente 70% são spams), 600 mil tweets, 5,8 bilhões de vídeos vistos no YouTube, 70 milhões de fotos postadas no Instagram, 3,3 bilhões de usuários ativos no Facebook, 393 milhões de usuários no Twitter. Além disto são bilhões de compras, vendas, transações bancárias, interações em websites variados, mensagens no WhatsApp e Telegram, etc., com um tráfego diário na internet estimado em mais de 9 bilhões de gigabytes.

O relatório *Data Age 2025* aponta que a quantidade de dados criados, capturados, copiados e consumidos em 2018 foi de 33 zettabytes (33 trilhões de gigabytes). Esse número cresceu para 59 ZB em 2020 e é estimado em 175 ZB até 2025 (175 trilhões de gigabytes). Cada byte equivale a 8 bits e que cada bit corresponde à menor unidade de informação que pode ser armazenada ou transmitida. É estimado que em 350 anos terá sido produzido uma quantidade de bits maior que o número de átomos existentes no planeta Terra (Vianna, 2021).

Esta hiperinformação caracteriza a nossa época e ressalta o excesso de fontes e referências de produção e consumo de dados e informações, que geram abordagens múltiplas e dissonantes, e muitas vezes contraditórias, o que possibilita a escolha por versões que reafirmem posturas e percepções de mundo individuais, principalmente do usuário de internet, resultando em desordem informacional e consequente apatia da realidade, a qual tende a ampliar o questionamento da veracidade de informações que se chocam às crenças e valores individuais e a busca e aceite de versões mais consistentes à visão de mundo subjetiva do receptor-espectador.

Este quadro gera questionamentos quanto à credibilidade das fontes e incentiva a busca por versões que não estimulem a dissonância cognitiva e o consequente desconforto psicológico dos receptores, que passam a valorizar abordagens coincidentes com seu viés ideológico e sua perspectiva de mundo (Ovadya, 2018). Para tanto, é recorrente que estes se valham de filtros cognitivos que selecionem as informações para adequá-las às suas crenças e valores, num processo heurístico intuitivo que tende a simplificar e ajustar a percepção da realidade às concepções e interpretações subjetivas (Azevedo Jr., 2021).

O psicólogo e economista Daniel Kahneman (2012) caracteriza o pensamento como um sistema de duas etapas, sendo uma rápida e instintiva, repleta de simplificações, heurísticas e estereótipos; outra lenta e crítica,

1. Web: <https://www.internetlivestats.com/>

identificada como a forma lógica e racional de refletir sobre informações variadas. Ambas atuam simultaneamente e, embora o ser humano ignore este funcionamento cerebral em suas múltiplas atividades cotidianas, neurocientistas consideram que respostas carregadas de heurísticas intuitivas economizam energia cerebral, o que é biologicamente recompensado pelo organismo a fim de otimizar o uso de energia vital. Em contrapartida, nem sempre respostas rápidas e intuitivas são as mais adequadas para situações complexas.

Este raciocínio possibilita a compreensão de processos de manipulação da opinião pública com a difusão de narrativas verossímeis e impactantes, carregadas de apelos emocionais e simplistas, com reforço a estereótipos espalhados pela sociedade. Estas narrativas objetivam agendar as pautas sociais (*agenda setting*) por meio da cobertura da imprensa e da repercussão nas redes sociais, ganhando visibilidade e influenciando no debate público de acordo com interesses particulares nem sempre consonantes aos interesses comunitários, utilizando, para tanto, elementos retóricos que mesclam verdades e verossimilhanças num contexto hiperinformacional que abala a credibilidade informativa e gera os crescentemente onipresentes distúrbios informacionais, genericamente classificados como *fake news* (notícias falsas), os quais têm abalado o funcionamento de democracias ao redor do mundo, e do Brasil, em particular (Allcott, Gentzkow, 2017; Kakutani, 2018; Azevedo Jr., 2021; Wunsch e Ferreira, 2022).

No processo eleitoral de 2022, a polarização entre a parcela progressista da população que apoiou Lula da Silva (PT) e a parcela conservadora que apoiou Bolsonaro (PL) resultou numa homofilia informacional, onde cidadãos com ideologias semelhantes se uniram nas redes sociais e, formando bolhas, tendiam a interagir com outros indivíduos com os quais compartilhavam crenças e valores, reproduzindo versões enviesadas conforme sua opção política, criando a percepção de que «todos pensam como eu», esvaziando a possibilidade de diálogo entre diferentes setores da sociedade, fomentando o extremismo ideológico e conduzindo à polarização política (Barberá, 2020).

Este cenário de polarização reverbera no consumo de informações pois há uma tendência de que usuários de mídias sociais de grupos polarizados compartilhem informações distintas, conforme o grupo com o qual se identificam, aspecto que é reforçado pela lógica algorítmica das redes sociais e o direcionamento de conteúdos consonantes aos hábitos de navegação do internauta (Benkler *et al.*, 2018; Soares, 2020). Destaque-se que o grupo mais polarizado apresenta maior tendência a compartilhar conteúdo hiper partidário e desinformação, numa polarização assimétrica (Soares, 2020) que alavancou a campanha eleitoral do incumbente conservador de extrema-direita Jair Bolsonaro, com forte repercussão nas redes sociais, com destaque para WhatsApp e, principalmente, Telegram (Carro, 2023). E, apesar de derrotado nas urnas em 30 de outubro de 2022, este processo narrativo capitaneado por Bolsonaro desde a vitória eleitoral de 2018, prosseguiu ativo, espalhado por redes sociais, e culminou na malograda tentativa de golpe de estado em 08 de janeiro de 2023, na qual os golpistas transmitiam em tempo real, em múltiplas redes sociais, a invasão ao Supremo Tribunal Federal (STF), Congresso Nacional e ao Palácio do Planalto, na expectativa de insuflar uma revolta popular nacional

contra o presidente eleito Lula e, assim, reconduzir Bolsonaro à presidência, mesmo que ignorando o resultado das urnas (Maciel *et al.*, 2023).

Assim, este artigo tem por objetivo compreender o contexto em que a desinformação impactou o sistema político-eleitoral brasileiro e esmiuçar a luta travada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) no combate à disseminação de boatos e mentiras na disputa eleitoral de 2022. Para tanto, através de pesquisa exploratória documental, identifica as ações oficiais patrocinadas pelo TSE e reflete sobre sua eficácia no contexto do combate às narrativas desinformacionais vigentes durante a última eleição presidencial.

A pesquisa documental vale-se da premissa de que os documentos são registros escritos que proporcionam informações em prol da compreensão dos fatos e relações, ou seja, possibilitam conhecer o período histórico e social das ações e reconstruir os fatos e seus antecedentes, pois se constituem em manifestações registradas de aspectos da vida social de determinado grupo. Tal pesquisa documental consistiu em identificar, verificar e apreciar os documentos com uma finalidade específica, relacionado à facilitação da compreensão e uso de tais informações (Bardin, 1997) e à descoberta e estabelecimento de relações com o contexto socioeconômico e político (Moreira, 2015). Nesse artigo, tal análise foi desenvolvida em relação às ações e aos documentos oficiais do TSE no combate à desinformação no período eleitoral, com o acompanhamento permanente de ações da *Coalizão para Checagem* e da página oficial *Fato ou Boato*, seguimento em tempo real do boletim semanal *Pause!* e das postagens nas redes sociais oficiais do TSE. Além da interação com ações da *Frente Nacional de Enfrentamento à Desinformação*, *Sistema de Alerta de Desinformação Contra as Eleições* e *Sistema Pardal*.

O embasamento teórico para compreender tal contexto de combate a desordens informacionais vale-se de uma perspectiva transdisciplinar, e passa pelo contato com diferentes pesquisadores(as), de variadas áreas do conhecimento, concatenados numa narrativa que busca integrar conceitos numa perspectiva holística. A formação e influencição da opinião pública, exposto por Arendt (1967), Da Viá (1983), Habermas (1984) e Lippmann (1998). A compreensão das diferentes formas e usos das desordens informacionais, baseado nas definições de variados autores que têm pesquisado este complexo tema no contexto contemporâneo, como Allcott e Gentzkow (2017), Baum, Lazer e Mele (2017), Mendes, Doneda e Bachur (2018), Kakutani (2018), Wardle e Derakhshan (2019), além das cartilhas desenvolvidas no âmbito dos organismos multilaterais Comissão Europeia (2018) e Unesco (2019). Mas não basta entender os conceitos vinculados às desordens informacionais. É importante refletir sobre gatilhos psicológicos que as tornam tão efetivas neste início de século XXI. Para tanto, um viés comportamental foi buscado em Besley e Hakala (2007), Kahneman (2012), Machado, Steibel, Konopacki (2018) e Pinto (2018), que expõem variáveis comportamentais que ajudam a compreender a conduta humana quanto a sua relação com conceitos de hiperinformação, informação e desinformação, aspectos intensificados pelo uso de tecnologias que reforçam a exposição a estas abordagens desinformativas, conforme apresentado por Magrani (2014), Pellizzari e Barreto Jr. (2019) e Vianna (2021). Conceitos que possibilitam melhor compreensão da retórica discursiva utilizada, principalmente, por agentes políticos, buscam Grijelmo (2012), Aristóteles (2013) e as próprias cartilhas da Unesco e

Comissão Europeia supracitadas. Para demonstrar a atualidade do tema e a identificação de casos de desordens informacionais e combate às mesmas, fontes múltiplas da imprensa profissional e documentação oficial de ações perpetradas pela Justiça Eleitoral foram prospectadas e ilustram este artigo, que também se vale de referências em outros trabalhos deste autor Azevedo Jr. (2019, 2021) a fim de desenvolver esta bricolagem teórico-prática de modo integralizado, consistente e embasado.

2. Desinformação

Em *Truth and Politics* (1967) Hannah Arendt aponta que as mentiras sempre foram consideradas instrumentos necessários e legítimos, não só para os políticos ou demagogos, mas também ao estadista. A mentira pode ser caracterizada como uma forma do emissor convencer seu interlocutor a aceitar uma proposição falsa como verdadeira, geralmente com a intenção de fazer prevalecer um ponto de vista que lhe seja vantajoso. Na teoria democrática, seria o chamado direito de mentir do governante, em benefício da própria comunidade, com o governante interferindo na constituição de uma opinião comum comunitária, mesmo que em detrimento do direito a uma informação exata e honesta dos governados, princípio eminente de transparência que deve ser inerente aos regimes democráticos. Para Arendt (2002) a opinião pública pertence à ordem da persuasão e, neste sentido, deve ser dissociada dos critérios de verdade e de argumentação racional, o que ganha ainda maior relevância num contexto em que o discurso crescentemente emocional e desvinculado de relações factuais ganha força na política, sendo a ascensão da verossimilhança em detrimento dos fatos uma característica marcante no desenvolvimento de narrativas políticas no contexto contemporâneo, sendo que a mentira se constitui em importante arma de persuasão dos regimes autocráticos que voltam a ascender em nível global, conforme indica o estudo *Defiance in The Face of Autocratization* do V-Dem Institute (2023).

Tal entendimento reforça a perspectiva de Da Viá (1983) e Walter Lippmann (1998[1922]) sobre opinião pública, quando definem que esta seria formada por indivíduos que agem em nome de grupos de pessoas que nem sempre tem condição de uma compreensão ampla de assuntos muitas vezes apartados de seus interesses cotidianos, com questões distantes de suas realidades e experiências de vida, tornando-se assim, mais facilmente manipuláveis por agentes interessados em influenciar nos rumos da sociedade, principalmente sob vieses políticos e econômicos (spin doctors).

Em 2019, o *Índice de Democracia* da The Economist apontou que aproximadamente metade das nações podem ser consideradas democracias enquanto a outra metade tende ao autoritarismo (EUI, 2019). Já o estudo de 2023 do V-Dem Institute, supracitado, aponta existir hoje no mundo mais ditaduras do que democracias, com 72% da população mundial (5,7 bilhões de pessoas) vivendo em países não democráticos, nos quais a inequidade socioeconômica e educacional são o arcabouço potencial para o fomento à polarização e desinformação, combustíveis para o florescimento de autocracias contemporâneas (Costa, 2023; V-Dem Institute, 2023).

No contexto contemporâneo internacional uma ampla crise de confiança nas democracias liberais, decorrente de severos problemas socioeconômicos subsequentes à crise financeira global de 2008, conduz ao crescimento da direita conservadora iliberal, representada por lideranças como Jair Bolsonaro (Brasil), Narendra Modi (Índia), Recep Tayyip Erdoğan (Turquia), Viktor Orbán (Hungria) e Vladimir Putin (Rússia), dentre outros, que utilizam a desinformação como arma política (Roth, 2019). A rejeição à política tradicional abriu espaço para estes *outsiders* populistas, naquilo que Stuart Hall (1978) definiu como populismo autoritário, numa combinação entre a retórica nacionalista, a orientação política centralizadora e, por vezes, a valorização de um viés econômico neoliberal.

Neste contexto, a desinformação é uma relevante estratégia comunicacional para agentes políticos que buscam influenciar a opinião pública a fim de atingir e manter o poder, o que é incompatível com os princípios democráticos da transparência, clareza, objetividade e veracidade das informações, elementos inerentes ao funcionamento das democracias, que possibilitam o debate e o contraditório para a definição de políticas públicas realmente consistentes e de amplo alcance social (Habermas, 1984). Para tanto, o processo decisório consensualmente construído necessita, inequivocamente, ser constituído na realidade, dados e fatos. Em suma, na verdade (De Jesus, 2021).

A democracia se caracteriza, como aponta Kelsen, por uma visão do mundo baseada no respeito pelo Outro, e pelo princípio de legalidade, do controle e da responsabilidade do poder, que exigem que os governantes sejam expostos à luz pública para o efeito específico das avaliações dos governados. Contrasta com a autocracia, que se fundamenta na hierarquia paternal da desigualdade e na autorreferência solipsista da vontade da soberania e para a qual o ideal do poder é o poder do governante enquanto ser invisível que tudo vê e nada mostra. (...) Porque a democracia se baseia no princípio da confiança e da boa-fé, e não no medo, ela sucumbe quando a esfera do público perde transparência e se vê permeada pelo segredo e pela mentira, que é o que ocorre quando a palavra esconde e engana, ao invés de revelar, conforme determina o princípio ético da veracidade. (...) é a mentira dos governantes que gera o ceticismo e a impotência dos governados, que não têm base para agir sem os alicerces da verdade dos fatos. É por isso que a mentira pública, da mesma maneira que o segredo, como exceção ao princípio da transparência do poder, requer um controle, ainda que a posteriori, de natureza pública, na dupla acepção de comum e de visível (Lafer, 1992: 12).

3. Desordens informacionais

Os estudiosos de campanhas eleitorais norte-americanas Allcott e Gentzkow (2017), Baum, Lazer e Mele (2017), definem *fakes news* como «notícias que são intencionalmente e comprovadamente falsas, podendo enganar os leitores» (p. 213, tradução nossa). Entretanto, essa definição exclui variadas outras situações, como declarações de políticos que podem carregar informações

imprecisas ou falsas, fato que levou os próprios autores a afirmarem que sua definição ignora alguns símiles das notícias falsas. Lazer *et al.* (2018) definem *fake news* como informações fabricadas que imitam o conteúdo da mídia noticiosa na forma, mas não em processo organizacional, intenção e acurácia, sem a garantia de exatidão e credibilidade das informações. Ferrari (2018) atesta que *fake news* (notícias falsas) são uma categoria de desinformações que pode variar entre a correta utilização de dados manipulados, a utilização errada de dados verdadeiros, a incorreta utilização de dados falsos além outras combinações possíveis.

As *fake news* se confundem e se mesclam com outros distúrbios de informação, como *misinformação* (informações falsas ou enganosas) e *desinformação* (informação falsa que é espalhada propositadamente para enganar as pessoas). A esta definição Mendes, Doneda e Bachur agregam a má-informação (notícias descontextualizadas):

As fake news, portanto, consistem de certa forma em um fenômeno particularmente visível e mesmo clamoroso, capaz de chamar a atenção, mas que, por sua vez, quando utilizada de forma sistemática acena a existência de um conjunto compressivo bastante mais complexo de manipulação maliciosa do fluxo informacional, denominado de desordem informacional. Instrumentos e estratégias engendradas para tal fim podem ser mais discretas porem não menos eficazes do que o recurso a notícias falsas – de fato, uma estratégia de desinformação pode ser eficaz mesmo sem o recurso a fake news, preferindo, por exemplo, dirigir para um determinado público identificado com técnicas de microtargeting informações reais porem expostas em um contexto que induzem a denegrir determinada pessoa ou ideia ou polarizadas para obter daquele grupo um determinado comportamento (Mendes, Doneda e Bachur, 2018: 143).

O Conselho da Europa classificou as *fake news* em três categorias, parte de um fenômeno mais amplo designado como *desordem informacional*. Assim, *desinformação* (*disinformation*) é definida como notícias falsas que são deliberadamente criadas e espalhadas para prejudicar uma pessoa, um grupo social, organização ou país. *Misinformação* (*misinformation*) é caracterizada como a notícia falsa que é compartilhada por uma pessoa que não sabe que é falsa ou que tenha intenção direta de prejudicar alguém. Já a *má-informação* (*mal-information*) são notícias que, ainda que possuam bases reais, são modeladas, compartilhadas e direcionadas com a finalidade de causar danos, muitas vezes revelando publicamente temas da esfera privada (European Commission, 2018).

Na cartilha da Unesco *Jornalismo, Fake News e Desinformação* (2019), Wardle e Derakhshan (2019: 47) definem de modo análogo o fenômeno de desordem informacional, conceituando desinformação como uma informação falsa em que a pessoa que divulga tem consciência disto; *misinformação* como uma informação falsa em que a pessoa que divulga não tem consciência disto e *má-informação*, que consiste na difusão de informações reais com intenções em prejudicar a imagem pública de outrem.

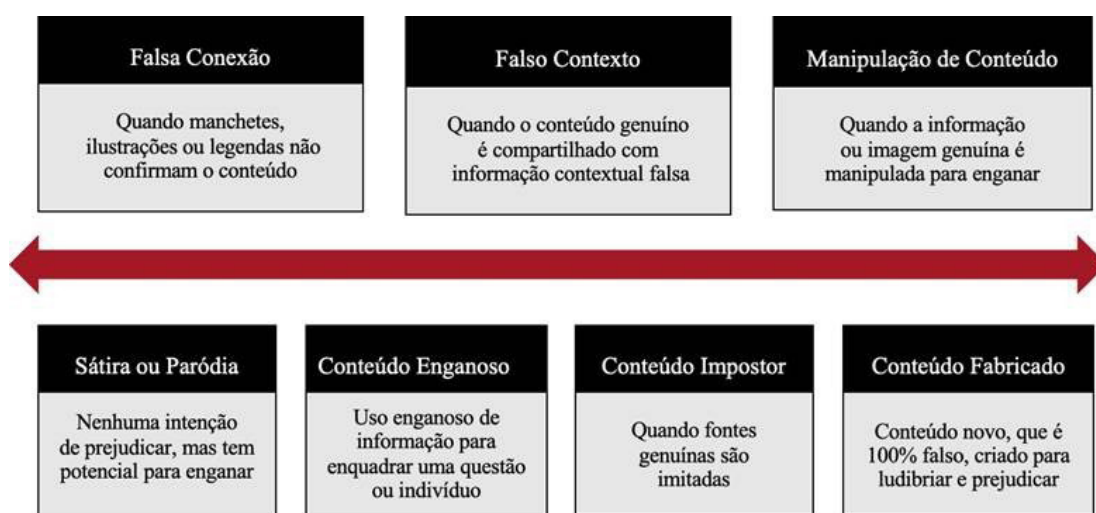
Imagem 1. Desordem da informação.



Fonte: Wardle e Derakhshan (2019).

Wardle (2017) já havia explicitado a complexidade dos diferentes tipos de misinformação (o compartilhamento inadvertido de informações falsas) e desinformação (a criação e compartilhamento deliberados de informações sabidamente falsas) no ecossistema informacional, destacando as características dos diferentes tipos de conteúdo criados e compartilhados; as motivações de quem cria este conteúdo e; as formas de divulgação deste conteúdo.

Imagem 2. Ecossistema da misinformação e desinformação (7 tipos).



Fonte: Wardle (2017).

Se tentativas anteriores de influenciar a opinião pública se baseavam em tecnologias de transmissão «um-para-muitos» (*one-to-many*), com as redes sociais, que possibilitam o compartilhamento «muitos-para-muitos» (*peer-to-peer*), o espriamento da mis/desinformação é acelerado já que usuários são mais propensos a aceitar e compartilhar mensagens de quem integra seu círculo social. Uma vez que eles inadvertidamente compartilham um artigo, imagem, vídeo ou meme enganoso ou fabricado, a próxima pessoa que o vê em seu *feed* provavelmente confia na postagem original e passa a compartilhá-la. Esses ‘átomos informacionais’ então disparam pelo ecossistema de informações em alta velocidade, alimentados por redes *peer-to-peer* confiáveis.

No ecossistema indicado por Wardle (2017), nota-se como ocorre interpenetração entre diferentes tipos de misinformação/desinformação, que são utilizados de forma sinérgica na construção e consolidação de narrativas usualmente utilizadas em complementaridade conforme o perfil de público objetivado pelo átomo (des)informacional. Sucintamente, numa escalada que vai se consolidando, é recorrente iniciar a abordagem com sátira ou paródia até chegar ao conteúdo fabricado, passando por falsos conexão e contexto, manipulação de conteúdo, conteúdos enganoso ou impostor.

Para compreender o cenário da desinformação, devemos entender como a Psicologia influencia o comportamento humano. Afirma-se que nós, seres humanos, não somos muito bons em diferenciar entre real e irreal devido a um viés cognitivo inerente à nossa natureza, que produz vulnerabilidades exploradas por aqueles que criam as notícias falsas. Duas dessas vulnerabilidades são o realismo ingênuo [crença de que sua percepção é a única certa] e o viés de confirmação [ideia de que somos motivados a acreditar no que confirma nossas crenças]. Temos ainda dois efeitos importantes que compõem esse cenário: o efeito manada [alinhamento de pensamentos ou comportamentos de indivíduos em um grupo] e o efeito câmaras de eco [tendência em permanecer em espaços em que somos expostos de forma seletiva a conteúdos que reforçam nosso viés de confirmação] (Pinto, 2018: 13).

A premissa para tal espalhamento da mis/desinformação é muito associada ao comportamento que busca identificação e aceitação a determinados grupos sociais que compartilham valores e perspectivas, os quais reforçam a integração e pertencimento ao grupo, fenômeno conhecido como bolhas sociais ou câmaras de eco, que podem ser compreendidas como um espaço que unifica concordâncias com o gerenciamento de dados pessoais, de grupos, públicos e interações informacionais (Besley e Hakala, 2007: 71). Este fenômeno é alimentado por meio do funcionamento algorítmico de redes sociais e / ou mecanismos de busca, que tendem a customizar a oferta de conteúdo baseado, a princípio, em experiências de navegação anteriores que possibilitam à inteligência artificial, inerente ao funcionamento e desenvolvimento destes sistemas digitais, potencializar a adequação de informações de acordo com perfis individuais rastreáveis durante a navegação na internet (filtros-bolha), geralmente com finalidades publicitárias, mas também com possibilidade de uso para propaganda. Em suma: é o uso de tecnologia para a geração de conjunto de dados parametrizados por mecanismos algorítmicos utilizados para se fazer uma curadoria invisível voltada à customização da

navegação *online* estimulada e estimulante pelo reforço a padrões de comportamentos associados aos usuário, com o contínuo reforço de ofertas de produtos e informações (Magrani, 2014; Pellizzari e Barreto Jr., 2019).

Retomando, nota-se que *fake news* é um termo abrangente e impreciso que engloba notícias verdadeiras descontextualizadas, discursos polarizados destinados a valorizar uma ideia, informações destinadas a semear dúvida e desconfiança em relação às instituições etc. No contexto contemporâneo, pode-se considerar que são informações propositalmente manipuladas e distorcidas, que circulam nas redes sociais de modo a produzir e reproduzir conteúdos, de maneira orquestrada, a fim de influenciar a opinião pública na adesão a ideias e conceitos de determinados grupos e atores políticos, silenciando ou ampliando vozes seletivamente e promovendo pautas específicas (Ipsos, 2018; Machado, Steibel, Konopacki, 2018).

Assim, a opção para este artigo foi adaptar definições de Álex Grijelmo (2017) para caracterizar a manipulação da informação e a construção de pós-verdades, «onde fatos objetivos são menos relevantes na formação da opinião pública do que emoções e crenças pessoais» (BBC News, 2016; Oxford Languages, 2016). Ou seja, onde mentiras atualizadas às tecnologias midiáticas contemporâneas e que auferem reverberação social graças, principalmente, à viralização através das mídias sociais, ganham relevo na decisão de voto e na definição da disputa eleitoral.

Desta forma, foram destacados mecanismos narrativos de *insinuação*, *pressuposição*, *descontextualização* e *inversão de relevância* utilizados no processo de campanha permanente ensejado pela administração Bolsonaro com vistas ao processo re-eleitoral de 2022, no qual a *desinformação*, *misinformação* e *mal-informação* foram elementos de relevância na construção de uma narrativa consistente para sua base eleitoral.

4. Narrativas desinformativas

A criação de histórias compartilhadas socialmente é inerente ao desenvolvimento humano e serve como amálgama para a consolidação do pertencimento a comunidades, regiões e mesmo nações. No campo político-eleitoral, as narrativas anunciam aos eleitores tudo aquilo que uma candidatura representa, com a consolidação de sua identidade e personalidade, podendo ser fundante de uma narrativa mitológica acerca de determinada candidatura, que passa a simbolizar valores e ideais políticos nos quais a candidatura funciona como um conjunto de programas partidários e propostas do candidato para a solução de problemas citadinos.

Grün (2014) afirma que os produtores de mitos «são uma subespécie de empreendedores morais, capazes de inscrever novidades no espaço simbólico da sociedade e, dessa maneira, fazê-la se pensar diferente de outros momentos». Ou seja, por intermédio dos mitos encobre-se múltiplas facetas do mundo real e, concomitantemente, deixa-se em evidência nuances de realidade que interessam à determinada estratégia de campanha. O autor

também atesta que as mitologias são instrumentos de organização social e cognitiva que fornecem coesão aos grupos, apresentando a realidade de forma simplificada, mas dotada de consciência mental. Desse modo, os mitos políticos dão verossimilhança e conferem centralidade a narrativas que organizam a realidade e a tornam compartilhada (Azevedo Jr. e Bianco, 2019).

Pode-se considerar inerente à construção de narrativas verdadeiras ou verossimilhantes mecanismos retóricos que organizam o discurso de modo a aumentar o potencial de convencimento, persuasivo para as verdadeiras e manipulatório para as verossimilhantes, visto que para Aristóteles (2013) a persuasão visa à verdade, e a manipulação visa enganar. Enquanto a manipulação se move pela intenção de iludir e enganar em vista de obter vantagens e prejudicar, a persuasão, ao contrário, age em função da verdade e em vista do bem do outro. A persuasão prima pela verdade, a manipulação pelo engano e pela mentira. A persuasão respeita a liberdade de escolha do outro, não coage, apenas propõe uma asserção que pode ser aceita desde que seja convincente e razoável, enquanto a manipulação é coercitiva, não respeita a liberdade de escolha alheia (De Jesus, 2021).

E, para se desenvolver (ou analisar) um discurso sob perspectiva retórica, deve-se considerar o *ethos*, *pathos* e *logos*, de modo a melhor compreender a construção narrativa e sua influência na formação da opinião pública.

O orador é simbolizado pelo *ethos*, e para este é fundamental ter credibilidade para que sua exposição seja compreendida como verdadeira ou, pelo menos, possível. O *ethos* é a imagem que o orador projeta de si mesmo no discurso, devendo demonstrar virtudes compatíveis ao espírito do auditório, o qual é simbolizado pelo *pathos*; e para o orador conquistá-lo deve organizar os argumentos conforme as paixões do auditório a fim de conseguir sua adesão com uma exposição racional e lógica (*logos*) que visa à persuasão (Melati, 2020).

Conforme os conceitos expostos acima, indica-se que a narrativa de Jair Bolsonaro visa à mitificação discursiva sob aura conservadora e religiosa em que busca representar e defender a moral e os valores familiares que são afetados por uma prática política corrupta e elitista. Na sua proposta de ser um *outsider* político, um agente antissistema que luta pelos interesses populares contra os males representados pela esquerda corrupta, globalista e desviante de preceitos morais cristãos, Bolsonaro constrói um conjunto de narrativas que buscam reforçar estes elementos, mesmo que a realidade factual na qual ele está imerso apresente dissonância com sua narrativa, o que é evidenciado pelo uso intenso e permanente da desinformação durante sua administração.

A agência de checagem de informação *Aos Fatos*² indicou que em 1.331 dias como presidente, Bolsonaro deu 6.114 declarações falsas ou distorcidas, ou aproximadamente cinco declarações inautênticas por dia, utilizando uma base de dados que agrega todas as declarações de Bolsonaro feitas a partir do dia de sua posse como presidente. Ou, no início da campanha eleitoral de 2022, em sabatina³ realizada em 22 agosto junto ao principal noticiário televisivo brasileiro, o Jornal Nacional, da Rede Globo de Televisão, durante 40

2. Em: <https://www.aosfatos.org/todas-as-declara%C3%A7%C3%B5es-de-bolsonaro/>

3. Em: <https://globoplay.globo.com/v/10872173/>

minutos de entrevista com os jornalistas William Bonner e Renata Vasconcelos, o presidente apresentou ao menos treze informações falsas ou enganosas (Pacheco *et al.*, 2022).

Com abordagens que transitam entre a persuasão e a manipulação, conforme o contexto e a possibilidade de utilização de elementos verdadeiros ou verossímeis, desde que obtenha a geração de sentido desejado para a consecução de objetivos políticos e eleitorais e, a fim de contar com a anuência de seus apoiadores, muitos dos quais influenciados por câmeras de eco que resoam versões coadunantes às suas perspectivas ideológicas e, consequentemente, às suas percepções de mundo, Bolsonaro tem atuado de modo consistente para influenciar a opinião pública com uso recorrente de elementos retóricos presentes no desenvolvimento de sua narrativa populista.

5. Mecanismos retóricos e desinformação

Este artigo faz um recorte sobre mecanismos retóricos utilizados na eleição de 2022, com interpretação de conceitos apresentados no módulo *Reflexão sobre a «desordem da informação»: formatos da informação incorreta, desinformação e má-informação*, dos pesquisadores Claire Wardle e Hossein Derakhshan, presentes na cartilha da Unesco *'Fake News' & Disinformation: Handbook for Journalism Education and Training* (Unesco, 2018) e na proposta analítica do cientista da informação e jornalista Alex Grijelmo em *La información del silencio* (2012):

Insinuação: palavras e imagens expressadas se detêm em um ponto, mas as conclusões inevitavelmente extraídas delas vão muito mais além. Não é preciso usar dados falsos, basta sugerir-los. No exemplo da Imagem 3, logo após a sabatina do ex-presidente e candidato à presidência Luís Inácio Lula da Silva (PT) no Jornal Nacional, Jair Bolsonaro (PL) postou uma foto ligando o petista ao PCC. Na imagem, o presidente está assistindo a uma suposta reportagem na televisão em que aparece a frase «esse é o PCC», em referência à facção criminosa Primeiro Comando da Capital, numa clara alusão à entrevista de Lula, a quem jocosamente o atual mandatário se refere como «presidiário», «nove dedos», «cachaceiro», dentre outras adjetivações pejorativas que desqualificam o oponente.

Pressuposição: se baseia em dar algo como certo sem questioná-lo. Por vezes os subentendidos são criados a partir de antecedentes que, –reunindo todos os requisitos de veracidade, se projetam sobre circunstâncias que concordam somente em parte com eles. O exemplo da Imagem 4 ilustra a tese defendida por Bolsonaro durante a pandemia de COVID-19, na qual o presidente pressupunha a eficácia dos medicamentos hidroxicloroquina e ivermectina para o tratamento precoce contra o coronavírus, mesmo após parecer oficial da Organização Mundial de Saúde atestando a ineficácia dos medicamentos no tratamento da COVID.

Imagem 3. Insinuação.

Após sabatina de Lula no JN, Bolsonaro posta foto ligando petista ao PCC

Redação O Antagonista

26.08.22 09:35

Na imagem, o presidente está assistindo a uma suposta reportagem na televisão em que aparece a frase “esse é o PCC”, em referência à facção criminosa



Fonte: O Antagonista (2022).

Imagem 4. Pressuposição.

Bolsonaro defende hidroxicloroquina e ivermectina após críticas na CPI

Presidente fez uma provocação à CPI da Covid e ao ex-ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta



Fonte: CNN Brasil (2021).

Descontextualização: A falta do contexto adequado manipula os fatos. No caso das urnas eletrônicas, Bolsonaro tem colocado em dúvida a credibilidade do sistema eleitoral desde 2018, com alegações que incluem contabilidade manipulada na eleição de 2014 vencida por Dilma Rousseff (PT) contra Aécio Neves (PSDB); direcionamento de votos de Bolsonaro (então no PSL – 17) para o concorrente Fernando Haddad (PT – 13), sob a alegação de que, ao teclar 17 na urna eletrônica, esta contabilizava o voto para o adversário; alegação de possível fraude eleitoral por ausência de comprovante impresso de votação; existência de uma sala secreta de controle da apuração, sujeita a manipulação da contagem, dentre outras acusações oficialmente desmentidas pelo TSE (a quem Bolsonaro acusa de ter uma gestão temerária e inidônea).

Imagem 5. Descontextualização.



Fonte: O Estado de São Paulo (18 de julho de 2022).

Inversão da relevância. Os beneficiários desta era da pós-verdade nem sempre dispõem de fatos relevantes pelos quais atacar seus adversários. Por isso, com frequência, recorrem a aspectos muito secundários que transformam em relevantes. Os costumes pessoais, a vestimenta, o penteado, o caráter de uma pessoa em seu entorno particular, adquirem um valor crucial na comunicação pública, em detrimento do conjunto e das atividades de verdadeiro interesse geral ou social. No caso do debate entre os presidenciáveis ocorrido em 28 agosto, o ex-presidente Lula foi reiteradamente chamado de ex-presidiário pelo então presidente, apesar de ter sido inocentado pelo Supremo Tribunal Federal por comprovada atuação parcial do juiz Sérgio Moro, que foi indicado a ministro da Justiça de Bolsonaro e teve papel relevante ao impedir que Lula concorresse na eleição de 2018, onde liderava as pesquisas de intenção de voto e poderia, eventualmente, vencer Bolsonaro. Como, aliás, ocorreu em 2022.

Imagem 6. Inversão da relevância.

PODER
360

Em debate na televisão, Bolsonaro chama Lula de “ex-presidiário”

Petista disse que foi preso para que “Bolsonaro fosse eleito” e disse “estar mais limpo do que ele ou qualquer parente dele”



Lula (PT) e Bolsonaro (PL) durante o 1º debate presidencial de 2022, realizado pela Band

Fonte: Poder 360 (8 de junho de 2022) / TVE Espírito Santo (28 de agosto de 2022).

6. Histórico de ataques às urnas eletrônicas

O uso de desinformação retomou força nos últimos anos nas mãos de estrategistas de marketing político, ganhando maior alcance graças ao desenvolvimento tecnológico e a massificação e popularização de ferramentas de mídia, de modo a transformar mentiras em instrumento de comunicação política, utilizada de modo vertiginoso no último processo eleitoral brasileiro (Azevedo Jr., 2021b).

O questionamento contínuo da lisura do sistema eleitoral brasileiro, em que Bolsonaro insinua, pressupõe, descontextualiza e inverte a relevância de informações variadas sobre este, é permanente desde 2017, pelo menos, quando o então candidato apontava sua preocupação com a segurança das urnas eletrônicas e a lisura do processo eleitoral. Utilizando uma transmissão ao vivo⁴ do hospital em que se encontrava internado após sofrer um atentado a faca, o vídeo do candidato convalescente reitera esta preocupação, reverberada pelos dirigentes da campanha eleitoral em variadas ações e com forte repercussão nas mídias sociais. O vídeo foi depois publicado no canal oficial do presidencialismo no YouTube e em seu perfil no Facebook e, posteriormente, suspenso pelo TSE sem, entretanto, deixar de gerar forte repercussão sobre a credibilidade do resultado eleitoral e possível prejuízo ao candidato Bolsonaro (Azevedo Jr., 2021b).

4. G1 Globo (16 de setembro de 2018).

Desde então, o presidente tem se dedicado a pontuar sua descrença com a lisura do processo eleitoral com declarações variadas sobre a insegurança da urna eletrônica, manipulações nos processos eleitorais de 2014, 2018 e 2022 que favoreceriam o PT, ativismo judicial por parte de membros do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), potencial manipulação na contagem de votos numa sala secreta no TSE, dentre outras teorias conspiratórias (Redação FSP, 2022; Ribeiro e Menezes, 2022).

7. Ações do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) no combate às *fake news* em 2018

Na busca de enfrentar a desinformação no cenário eleitoral brasileiro de 2018, o então presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) Luis Fux, inicialmente anunciou parceria com *players* de mídia como Google e Facebook, bem como com a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert), Associação de Jornais (ANJ) e Associação Nacional de Editores de Revista (Aner). Com a inundação de mentiras e boatos na rede no período pré-eleitoral e eleitoral, o TSE ampliou o combate com nova parceria, desta vez com agências de checagem de fatos (*fact-checking*) nacionais: Agência Lupa, Aos Fatos, Boatos.org, Comprova, E- Farsas e Fato ou Fake, e da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji) (TSE, 2018b; Azevedo Jr., 2021b).

O resultado ficou aquém das necessidades, com a desinformação tendo influência direta no resultado daquelas eleições presidenciais de 2018 numa evidente demonstração de ineficácia do plano de ação da Justiça Eleitoral brasileira (Valente, 2018). A disseminação de boatos migrou do uso de plataformas abertas como Facebook e Twitter para serviços de mensagem, especialmente o WhatsApp, fugindo do controle e demonstrando a potência destas redes na difusão de desinformação e na repercussão de mentiras, boatos e afins (Gragnani, 5 de outubro de 2018; Azevedo Jr., 2021b).

Com o intuito de voltar a ter um controle mais efetivo sobre a influência da desinformação no processo eleitoral, o TSE lançou em 2019 o *Programa de Enfrentamento à Desinformação*, com foco nas Eleições 2020. Em 2021 o programa passou a ter caráter permanente na Justiça Eleitoral já que a questão desinformacional se espalhou de forma ainda mais complexa.

8. Ações do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) no combate às *fake news* em 2022

O *Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação* (PPED) do TSE contava, em julho de 2022, com mais de 150 organizações parceiras, como redes sociais e plataformas digitais (Twitter, WhatsApp, Facebook, Google, Twitch, Telegram, Spotify, etc.), instituições públicas e privadas (Abert, ABI, Abranet, ANJ, Abracom etc.), entidades profissionais (Ibrade, AMB, ANPR, etc.), parti-

dos políticos (PT, MDB, PSB, Democratas, etc.), instituições de ensino (FGV, Anpocs, Andifes, etc.), entre outros, que auxiliam a Justiça Eleitoral através do monitoramento de notícias falsas, checagem de fatos, oferta de canais de denúncia, capacitação técnica, troca de informações e outras ações múltiplas na busca pela redução do impacto desinformativo no funcionamento idôneo da disputa eleitoral, com destaque para algumas ações listadas no *website* oficial deste programa de enfrentamento à desinformação da Justiça Eleitoral e indicadas abaixo (Justiça Eleitoral, 2022a; Justiça Eleitoral, 2022b):

a) Sistema de Alerta de Desinformação Contra as Eleições: canal para envio de denúncias de violações de termos de uso de plataformas digitais, especificamente relacionadas com a desinformação ou disparo em massa sobre o processo eleitoral. Não está relacionada a desinformação utilizada no contexto de marketing negativo, em que informações distorcidas servem para desqualificar adversários políticos.

Imagem 7. Sistema de Alerta de Desinformação.

Sistema de Alerta de Desinformação Contra as Eleições

Este canal possibilita o envio de denúncias de violações de termos de uso de plataformas digitais, especificamente relacionadas com a desinformação ou disparo em massa sobre o processo eleitoral.

Este não é o canal apropriado para:

- o apontamento de infrações eleitorais, como ilícitos na propaganda. Denúncias dessa natureza devem ser encaminhadas por meio do **sistema Pardal**;
- mensagens envolvendo desinformação contra candidatos e partidos políticos.

Exemplos de desinformação contra as eleições:

- Informações equivocadas sobre a participação nas Eleições 2022, distorcendo dados relativos horários, locais de votação e documentos exigidos.
- Uso de contas falsas com uso da imagem da justiça eleitoral para compartilhar informações falsas contra as eleições;

Fonte: Justiça Eleitoral. <https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022/sistema-de-alerta>

b) Sistema Pardal: canal para envio de denúncias de violações de ações eleitorais variadas, inclusive sobre informações distorcidas que desqualificam adversários políticos.

Imagem 8. Sistema Pardal.

Crimes Relativos à Propaganda Eleitoral

- Usar, na propaganda eleitoral, símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, por empresa pública ou por sociedade de economia mista.
- Contratar, direta ou indiretamente, grupo de pessoas com a finalidade específica de emitir mensagens ou comentários na internet para ofender a honra ou desabonar a imagem de candidata, candidato, partido político ou coligação, incorrendo em crime também as pessoas contratadas.
- Divulgar, na propaganda, fatos que se sabem inverídicos em relação a partidos ou candidatas e candidatos e capazes de exercer influência perante a eleitora e o eleitor, sendo a pena agravada se o crime é cometido pela imprensa, rádio ou televisão.
- Caluniar alguém, na propaganda eleitoral ou para fins de propaganda, imputando-lhe falsamente fato definido como crime, incorrendo nas mesmas penas quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou a divulga.
- Difamar alguém, na propaganda eleitoral ou para fins de propaganda, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação.
- Injuriar alguém, na propaganda eleitoral ou visando a fins de

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral. <https://pardal.tse.jus.br/pardal-web/>

c) **Frente Nacional de Enfrentamento à Desinformação (FNED):** coletivo formado por servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral, com atividades voluntárias em que inscritos são capacitados para realizar atividades de combate à desinformação, como realização de entrevistas, palestras, rodas de conversa, podcasts etc.

Imagem 9. Portal Business Intelligence (FNED).



Fonte: FRENTE. <https://linktree.se/eligafrentebrazil>

d) Fato ou Boato: página criada para centralizar as verificações de informações falsas relacionadas ao sistema eleitoral com a divulgação de notícias checadas, recomendações e conteúdos educativos, realizada em parceria com instituições de checagem de informação.

Imagem 10. Fato ou Boato.



Fonte: Justiça Eleitoral. <https://www.justicaeleitoral.jus.br/fato-ou-boato/>.

e) Coalizão para Checagem: rede formada por nove instituições de checagem de verificação de notícias falsas relacionadas ao processo eleitoral (Lupa, AFP, Aos Fatos, Boatos.org, Uol Confere, Estadão Verifica, Fato ou Fake, Comprova, E-Farsas) que faz a verificação de informações e alimenta o repositório Fato ou Boato.

Imagem 11. Coalizão para Checagem.



Fonte: Justiça Eleitoral. <https://www.justicaeleitoral.jus.br/fato-ou-boato/>

f) **PAUSE!!** – Boletim semanal de Enfrentamento à Desinformação com dicas de boas práticas e novidades sobre o combate às notícias falsas, com informações que redirecionam para os variados materiais de combate às notícias falsas produzidos pela Justiça Eleitoral.

Imagem 12. Boletim de Enfrentamento à Desinformação.



Fonte: Justiça Eleitoral. <https://www.justicaeleitoral.jus.br/desinformacao/#boletim-pause>.

g) **30 Píulas contra desinformação:** A série #DemocraciaEmPíulas oferece informações e esclarecimentos sobre o processo eleitoral, para que eleitoras e eleitores se protejam das narrativas falsas impulsionadas pela desinformação.

Imagem 13. Píulas contra a Desinformação.

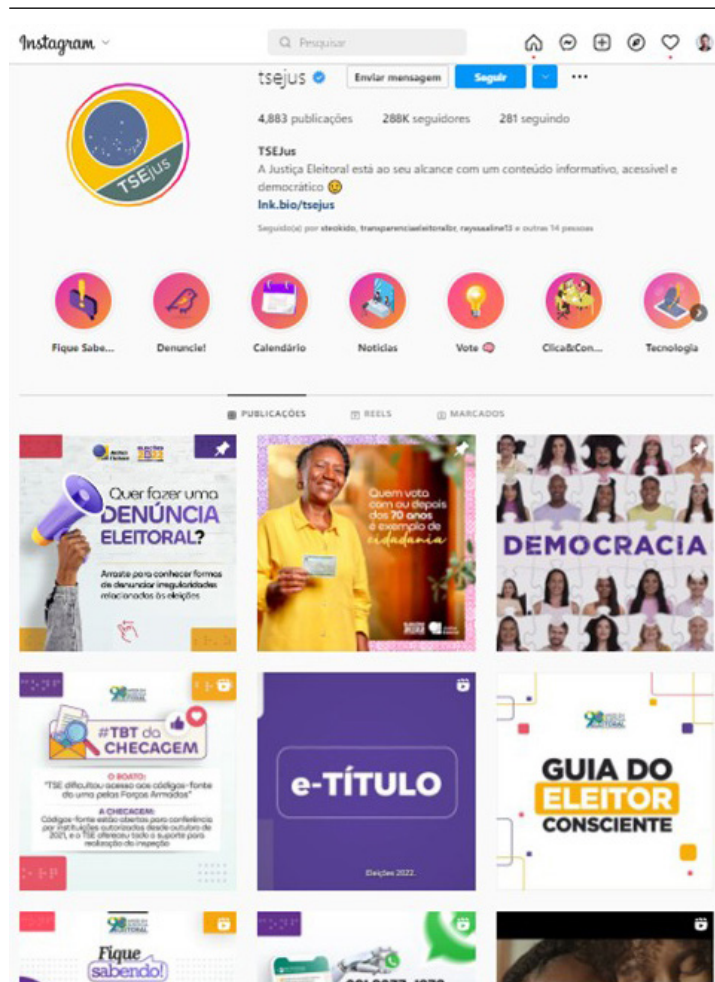


Fonte: Tribunal Superior Eleitoral. TSE(28 de junho de 2022).

h) **Presença digital:** O TSE está presente nas principais redes digitais sociais e em aplicativos disponibilizados aos cidadãos, oferecendo informações oficiais sobre voto seguro, estatísticas eleitorais e serviços úteis ao eleitor:

sítios oficiais (www.tse.jus.br) e (www.justicaeleitoral.jus.br), sítio oficial para combate à desinformação (www.justicaeleitoral.jus.br/desinformacao), Instagram (www.instagram.com/tsejus), Facebook (www.facebook.com/TSEJus), Twitter (twitter.com/tsejusbr), Flickr (www.flickr.com/photos/tsejusbr), YouTube (www.youtube.com/justicaeleitoral), TikTok (www.tiktok.com/@tsejus), chatbot no WhatsApp (+556196371078 ou wa.me/556196371078).

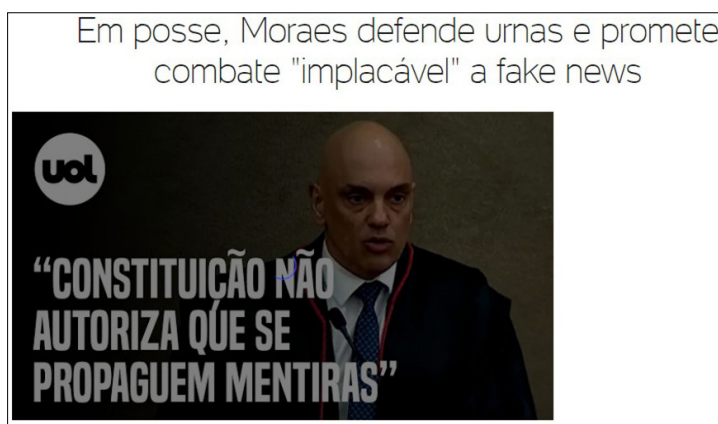
Imagem 14. Perfil oficial da Justiça Eleitoral no Instagram.



Fonte: Instagram do Tribunal Superior Eleitoral, TSE. <https://www.instagram.com/tsejus/>

i) Legislação e celeridade: O TSE tem sido mais ágil nas respostas à desinformação, com ações que geram cobertura na imprensa e reverberação orgânica nas redes sociais, aumentando a visibilidade de ação da Justiça Eleitoral no combate a informações distorcidas ou mentirosas.

Imagem 15. Discurso institucional de combate à Desinformação.



Fonte: UOL (16 de agosto de 2022).

Imagem 16. Ação de Combate à Desinformação.



Fonte: G1 - Globo (23 de agosto de 2022).

j) Campanha informativa sobre a urna eletrônica: Iniciada em dezembro de 2021, a campanha criada pela equipe do renomado publicitário Nizan Guanaes «A urna eletrônica é o caminho e a democracia é a estrada» destaca a importância e credibilidade da urna eletrônica na construção da democracia brasileira numa evidente resposta a informações distorcidas ou mentirosas sobre fraudes eleitorais que poderiam ocorrer com o processo de votação e apuração eletrônicos.

Imagem 17. Ação publicitária informativa.



Fonte: Tribunal Superior Eleitoral. TSE (14 de dezembro de 2021).

9. Considerações finais

A questão do combate à desinformação expõe a complexidade de oferecer soluções efetivas para um ecossistema informacional que mescla elementos comportamentais, comerciais e tecnológicos, num ambiente multiplataforma e multifacetado, em causas, formatos e efeitos, em que a produção e replicação multiaxial de conteúdos pode fazer com que versões ganhem mais visibilidade que os fatos, com fortes e variados impactos sociais.

No âmbito comportamental, condicionantes psicológicas, como atenção e percepção seletivos, estímulo às respostas rápidas e estereotipadas com o uso de apelos passionais que ativam mecanismos de realismo ingênuo e de viés de confirmação que resultam em efeitos manada e câmaras de eco, tendem a reforçar as crenças em verossimilhanças compartilhadas socialmente, que podem, até mesmo, se sobrepor aos próprios fatos.

No âmbito comercial, estímulos informacionais desenvolvidos por ávidos produtores de conteúdos captam a atenção por seus aspectos sensacionalista e espetacular, independentemente de serem ou não factuais, amplificando boatos e versões nas redes sociais digitais, sem preocupações éticas, em busca de lucratividade.

No âmbito tecnológico, a organização programacional dos algoritmos pode robustecer distorções comportamentais ao realizar curadoria de conteúdos que reafirmam vieses perceptivos, com a priorização de informações que revigoram percepções e buscam o engajamento, o que reverte na geração de lucros para mecanismos de buscas, redes sociais e websites.

Neste artigo, o viés analítico mais relevante é aquele que foca nos interesses ideológicos de produtores de conteúdos que, para atingir objetivos político-eleitorais, valem-se de mecanismos retóricos que primam pela manipulação em detrimento da persuasão, valorizando a verossimilhança à verdade, a fim de influenciar a opinião pública na adesão a ideias e conceitos, como faz Jair Bolsonaro desde a campanha eleitoral de 2018, com o uso reiterado de dinâmicas algorítmicas e de mecanismos narrativos de *insinuação*, *pressuposição*, *descontextualização* e *inversão de relevância*, e que seguiram utilizados no processo de campanha permanente que caracterizou sua gestão presidencial e foi continuado na disputa reeleitoral de 2022 (e mesmo após a derrota nas urnas), nos quais a desinformação, *misinformação* e *má-informação* foram elementos relevantes na construção de uma narrativa consistente para sua base eleitoral, fomentando a polarização social em busca de sua perpetuação no poder.

Dentro desta gama de opções causais das desordens informacionais, o combate à desinformação deve ser realizado em frentes de ação complementares, como indicam variados pesquisadores utilizados no desenvolvimento deste artigo, os quais reforçam a necessidade de implementar respostas complexas para um problema também complexo. Assim, aspectos centrais para combater a desinformação perpassam a regulação do ecossistema digital e a priorização de transparência para as plataformas, principalmente quanto a governança de algoritmos e à proteção de dados pessoais; alfabetização informacional e midiática para o uso das novas tecnologias com acesso consciente ao ecossistema informacional; valorização do jornalismo enquanto *gatekeeper* de veracidade e credibilidade informacional, com atuação consistente e transparente para checagem de fatos e contraponto às notícias verossimilhantes ou falsas; legislação atualizada para cobrir as relações digitais e que possibilitem a punição célere para crimes que ocorrem no ambiente da internet sem, entretanto, comprometer as liberdades de expressão e de imprensa. Tais frentes de ação foram aplicadas pela Justiça Eleitoral brasileira no combate à desinformação no processo eleitoral de 2022, enfrentando o problema das desordens informacionais que se espalham em formatos multifacetados e representam um permanente desafio a ser superado em busca da prevalência da veracidade. Na abertura do seminário *Combate à Desinformação e Defesa da Democracia*, nos dias 14 e 15 de setembro de 2023, o presidente do TSE e juiz do STF Alexandre de Moraes afirmou que «Notícias fraudulentas são a praga do século 21... e é preciso atuar em três frentes (para enfrentá-las): educação, prevenção e repressão» (TSE, 2023).

No âmbito do *Programa de Combate à Desinformação do Tribunal Superior Eleitoral*, institucionalizado em caráter permanente em 2021 (TSE, 2022), o combate à desinformação no âmbito eleitoral consolidou-se como um programa continuado que atua de formas complementares e tem apresentado resultados positivos, baseando-se no tripé indicado por pesquisadores e citado pelo ministro Moraes, sendo:

- **Ações educativas** patrocinadas pelos TSE e TREs têm buscado difundir conhecimentos e formas de prevenção contra as desordens informacionais, com cartilhas, palestras, seminários, livros, assessoria de imprensa, publicidade etc.

- **Ações preventivas** têm sido implementadas pela Justiça Eleitoral com o acompanhamento constante de boatos e inverdades que são verificados por agências de checagem de informações que integram a *Coalização contra a Desinformação*. Também a forte presença digital nas redes oficiais dos Tribunais Eleitorais, bem como trabalho permanente de relacionamento junto à imprensa, campanhas publicitárias informativas etc. têm servido para diminuir o impacto da desinformação.
- **Ações repressivas** fecham o tripé citado por Moraes e podem ser ilustradas com alguns exemplos de relevo, como a aplicação de pesada multa e bloqueio de acesso ao fundo partidário contra o PL por litigância de má-fe pelo questionamento sem indícios de problemas nas urnas eletrônicas no segundo turno da eleição presidencial (TSE, 2022b). Também a própria cassação dos direitos políticos do ex-presidente Bolsonaro, tornando-o inelegível até 2030, em virtude de sua ação que buscava desacreditar o sistema eleitoral brasileiro junto a embaixadores estrangeiros utilizando a estrutura do Palácio do Planalto, em encontro oficial ocorrido em 2021 (TSE, 2023b) –além de outros possíveis crimes de responsabilidade em investigação no âmbito da Polícia Federal e do STF, que podem incrementar seus problemas com o Judiciário. E, finalmente, vale destacar a resposta célere às múltiplas ocorrências golpistas do 08 de Janeiro de 2023, com investigações, prisões, multas e processos em andamento na Polícia Federal e no STF (Wagner, 2023). Em 11 de setembro de 2025, a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) condenou o ex-presidente Jair Bolsonaro a 27 anos e três meses de prisão em regime fechado (Richter, 11 de setembro de 2025).

Enfim, múltiplas ações para combater a *praga do século 21*, que ainda resiste pois, apesar de relevante presença digital e de ações variadas e espetaculares no combate à desinformação, que têm o potencial de gerar ampla cobertura da imprensa e reverberação orgânica, a Justiça Eleitoral ainda carece de integração comunicacional entre as suas diferentes plataformas, o que reduz uma abordagem sinérgica efetiva enquanto organismo interessado na defesa da lisura do processo eleitoral e da própria democracia. As redes digitais oficiais, as publicações, os seminários e os cursos, de caráter formativo, têm alcance restrito. Alterações na legislação para aumentar o controle sobre as empresas de tecnologia, que amplificam e aceleram o impacto desinformativo em busca de lucratividade, dependem de um Congresso muitas vezes avesso às alterações por ações de lobby das mesmas *big techs* que defendem a liberdade de expressão, sem assumir responsabilidades pela propagação da desinformação.

Em termos práticos, o contexto idelógico polarizado, a pulverização de narrativas desinformativas que açodam a crença nas instituições, ameaças subjacentes de golpe, organização de setores político-empresariais que estimularam a difusão de desinformação; o alto volume de desinformação com formatos em constante mutação; a popularização de aplicativos que possibilitaram o crescimento das *deep fakes*; a desacreditização da Justiça, em particular da eleitoral, por meio de ações orquestradas de *astroturfing*, que buscam influenciar a opinião pública estimuladas artificialmente também com o uso intensivo de *bots*, fornecem uma complexidade ainda maior ao combate efetivo ao fenômeno das desordens informacionais.

E, apesar de fracassada com a derrota nas urnas, esta sistemática desinformacional, muito utilizada pela extrema-direita brasileira desde 2018, ainda aflige pesquisadores, pesquisadoras, agentes políticos e representantes da Justiça Eleitoral, pelo potencial explosivo do uso de desinformação no contexto político eleitoral brasileiro no cenário futuro, gerando a necessidade de acompanhamento constante de atualizações metodológicas e tecnológicas para combater a desinformação, misinformação e má-informação, as virulentas pragas contemporâneas que corroem as democracias de forma preocupante.

Referências bibliográficas

- Agência Estado (2018, 8 de março): «'Fake news' se espalham 70% mais rápido que notícias verdadeiras, diz MIT». *Correio Braziliense*. Disponível em: https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/tecnologia/2018/03/08/interna_tecnologia,664835/fake-news-se-espalham-70-mais-rapido-que-noticias-verdadeiras.shtml. (Acesso em 20 de agosto de 2022).
- Allcott, H., e Gentzkow, M. (2017): «Social Media and Fake News in the 2016 Election». *Journal of Economic Perspectives*, 31(2): 211-36. DOI: <https://doi.org/10.1257/jep.31.2.211>
- Arendt, H. (1967): «Truth and politics». *The New Yorker*, February 25. Disponível em: <https://idanlandau.files.wordpress.com/2014/12/arendt-truth-and-politics.pdf>. (Acesso em 26 agosto de 2022).
- Arendt, H. (2002): *O que é política?* Rio de Janeiro. RJ: Bertrand Brasil.
- Aristóteles (2013): *Retórica*. Edipro. São Paulo.
- Azevedo Jr., A.C., e Bianco, E.C.V. (2019): «O processo de mitificação de Bolsonaro». *Revista Eco Pós*, 22(2): 88-111. DOI: <https://doi.org/10.29146/eco-pos.v22i2.26253>. (Acesso em 20 agosto de 2022).
- Azevedo Jr., A.C. (2021): «As aparências enganam: heurísticas, estereótipos e espetacularização no processo de visibilidade midiática». *LIINC em revista*, 17(1): e5648, Infodemia e o Nosso Futuro. DOI: <https://doi.org/10.18617/liinc.v17i1.5648>. (Acesso em 20 agosto de 2022).
- Azevedo Jr., A.C. (2021b): «Fake news e as eleições brasileiras de 2018: o uso da desinformação como estratégia de comunicação eleitoral». *Revista Más Poder Local*, 44: 81-108. DOI: <https://doi.org/10.56151/maspoderlocal.28>
- Barberá, P. (2020): «Social Media, Echo Chambers, and Political Polarization». Em: N. Persily, e J. Tucker (Org.): *Social Media and Democracy: The State of the Field and Prospects for Reform*, pp. 34-55. Cambridge: Cambridge University Press.
- Bardin, L. (1997): *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70.
- Benkler, Y.; Faris, R. e Roberts H. (2018): *Network Propaganda: Manipulation, disinformation, and radicalization in american politics*. New York: Oxford University Press.
- Baum, M.; Lazer, D. e Mele, N. (2017): *Combating Fake News: An Agenda for Research and Action*. Disponível em: <https://shorensteincenter.org/combating-fake-news-agenda-for-research/>. (Acesso em: 2 de maio de 2022).
- BBC News (2016, 16 de novembro): «'Post-truth' declared word of the year by Oxford Dictionaries». Disponível em: <https://www.bbc.com/news/uk-37995600#:~:text=Oxford%20Dictionaries%20has%20declared%20%22post,public%20opinion%20than%20emotional%20appeals>. (Acesso em: 26 de agosto de 2022).

- Beslay, L., e Hakala, H. (2007): «Digital territory: Bubbles». En: P. T. Kidd: *European visions for the knowledge era*, pp. 69-78. Grã-Bretanha: Cheshire Henbury.
- Carro, R. (2023): *Digital News Report 2023*. Reuters Institute for the Study of Journalism. Disponível em: https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/sites/default/files/2023-06/Digital_News_Report_2023.pdf. (Acesso em 20 de agosto de 2023).
- CNN Brasil (2021, 7 de maio): «Bolsonaro defende hidroxiclороquina e ivermectina após críticas na CPI». Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/bolsonaro-defende-hidroxiclороquina-e-ivermectina-apos-criticas-na-cpi/>
- Costa, H. (2023, 30 de abril): «Democracia em risco?» *Saiba Mais, Agência de Reportagem*. Disponível em: <https://saibamais.jor.br/2023/04/democracia-em-risco/>. Acesso em: 19 de setembro de 2023.
- Da Viá, S. C. (1983): *Opinião Pública: técnica de formação e problemas de controle*. São Paulo: Loyola.
- De Jesus, J.E.R. (2021): «Retórica e *fake news*: uma análise da mentira como meio de persuasão». *Quaestio Iuris*, 14(4): 1001-1038.
- Economist Intelligence Unit, EIU (2019): *Economist Democracy Index 2019: A year of democratic setbacks and popular protest*. Disponível em: <https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2020/>. (Acesso em: 10 de mai de 2022).
- European Commission (2018): *A multi-dimensional approach to disinformation: report of the independent High level Group on fake news and online disinformation*. Publications Office. DOI: <https://doi.org/10.2759/739290>. (Acesso em: 20 de agosto de 2023).
- Ferrari, P. (2018): *Como sair das bolhas*. São Paulo: Educ / Fortaleza: Armazém de Cultura.
- Ferreira, R.R. (2019): *Desinformação em processos eleitorais*. Dissertação de Mestrado em Jornalismo e Comunicação, Faculdade de Letras, Univ. Coimbra.
- G1 Globo (2022, 23 de agosto): «Moraes determina buscas em endereços de empresários por supostas mensagens golpistas». Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/08/23/moraes-determina-buscas-em-enderecos-de-empresarios-por-supostas-mensagens-golpistas.ghtml>
- Gagnani, J. (2018, 5 de outubro): «Um Brasil dividido e movido a notícias falsas: uma semana dentro de 272 grupos políticos no WhatsApp». *BBC News Brasil*. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45666742>. (Acesso em: 07 de maio de 2022).
- Grijelmo, A. (2012): *La información del silencio: Cómo se miente contando hechos verdaderos*. Editora Taurus, Espanha, 2012.
- Grijelmo, A. (2017, 29 de agosto): «Pós-verdade: A arte de manipular multidões». *Jornal El País Brasil*. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/08/22/opinion/1503395946_889112.html. (Acesso em: 30 de julho de 2023).
- Grün, R. (2014): Entre o PiG e o Mensalão: mitologia política e realidade contemporânea. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 29, n. 86, p. 57–78.
- Habermas, J. (1984): *Mudança estrutural na esfera pública*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.
- Hall, S. et al. (1978): *Policing the crisis: Mugging, the State, and Law and Order*. Londres, Macmillan.
- Ipsos (2018): «Fake news, filter bubbles, post-truth and trust». *Ipsos Mori*. Disponível em: <https://www.ipsos.com/sites/default/files/ct/news/documents/2018-09/fake-news-filter-bubbles-post-truth-and-trust.pdf>. (Acesso em: 22 de agosto de 2023).

- Jorge, T. M. (2023): *Desinformação o mal do século : distorções, inverdades, fake news : a democracia ameaçada*. Brasília: Supremo Tribunal Federal : Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília. Disponível em: <https://desinformacao.stf.jus.br/>
- Justiça Eleitoral (2022a): «Programa de enfrentamento à desinformação». Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/desinformacao/>. (Acesso em: 22 de agosto de 2023).
- Justiça Eleitoral (2022b): «Programa de Enfrentamento à Desinformação do TSE tem mais de 150 parcerias». Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Julho/programa-de-enfrentamento-a-desinformacao-do-tse-tem-mais-de-150-parcerias-659181>. (Acesso em: 22 de agosto de 2023).
- Kahneman, D. (2012): *Rápido e devagar: Duas formas de pensar* [e-book versão Kindle]. Rio de Janeiro, RJ: Ed. Objetiva.
- Lafer, C. (1992): «A mentira: um capítulo das relações entre a ética e a política». Disponível em: *Arte Pensamento*. Disponível em: <https://artepensamento.ims.com.br/item/a-mentira-um-capitulo-das-relacoes-entre-a-etica-e-a-politica/>. (Acesso em: 26 de agosto de 2022).
- Lazer, D. et al. (2018): «The science of fake news». *Science*, 359(6380): 1094-1096. DOI: <https://doi.org/10.1126/science.aao2998>. (Acesso em: 06 de maio de 2021).
- Lippmann, W. (1998): *Public Opinion*. London, United Kingdom: Transaction Publishers.
- Maciel, A. et al. (2023, 7 de agosto): «Como uma rede internacional de desinformadores ajudou a tentativa de golpe no Brasil». *Sul 21*. Disponível em: <https://sul21.com.br/noticias/politica/2023/08/como-uma-rede-internacional-de-desinformadores-ajudou-a-tentativa-de-golpe-no-brasil/>. (Acesso em: 26 de agosto de 2022).
- Machado, C.; Steibel, F.; e Konopacki, M. (2018): «O uso de redes sociais em campanhas políticas no Brasil: a transição de estratégias de plataformas abertas para mensageiros interpessoais». *Cadernos Adenauer XIX*, 4: 55-68. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer.
- Magrani, E. (2014): *Democracia conectada: a internet como ferramenta de engajamento político-democrático*. Rio de Janeiro: FGV Direito.
- Melati, N. (2020): «As contribuições da retórica para o estudo das fake news». *Revista Verbum, Maio*, 9(1): 187-198.
- Mendes, L.; Doneda, D. e Bachur, J. (2018): «Fake News e os novos desafios para a democracia». *Cadernos Adenauer XIX*, 4: 129-156. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer.
- Moreira, S.V. (2015): «Análise documental como método e como técnica». Em: J. Duarte e A. Barros (Org.): *Métodos e técnicas de pesquisa em comunicação*, pp. 269-279. São Paulo: Atlas.
- O Antagonista (2022, 26 de agosto): «Após sabatina de Lula no JN, Bolsonaro posta foto ligando petista ao PCC». Disponível em: https://oantagonista.com.br/brasil/apos-sabatina-de-lula-no-jn-bolsonaro-posta-foto-ligando-petista-ao-pcc/#google_vignette
- O Estado de São Paulo (2022, 18 de junho): «Bolsonaro usa encontro com embaixadores para atacar TSE, STF e urnas sem provas». Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/bolsonaro-usa-encontro-com-embaixadores-para-atacar-tse-stf-e-urnas-sem-provas/>
- Ovadya, A. (2018, 11 de fevereiro): «He Predicted The 2016 Fake News Crisis». *BuzzFeed News Report*. Disponível em: <https://www.buzzfeednews.com/article/charliwarzel/the-terrifying-future-of-fake-news>. (Acesso em: 18 de outubro de 2021).
- Oxford Languages (2016): *Word of the year 2016*. Oxford Languages. Disponível em: <https://languages.oup.com/word-of-the-year/2016/>, Acesso em 26 ago.2022.

- Pacheco, C. et al. (2022, 24 de agosto). «Bolsonaro conta 1 mentira a cada 3 minutos no Jornal Nacional». *Estadão*. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/estadao-verifica/bolsonaro-1-mentira-3-minutos-jornal-nacional/>. (Acesso em: 24 de agosto de 2022).
- Pelizzari B.H.M. e Barreto Jr., I.F. (2019): «Bolhas sociais e seus efeitos na sociedade da informação». *Revista de Direito, Governança e Novas Tecnologias*. Belém, 5(2): 57-73.
- Peruzzo, C.M.K (2015): «Observação participante e pesquisa-ação». En: J. Duarte e A. Barros (Org.): *Métodos e técnicas de pesquisa em comunicação*, pp. 125-144. São Paulo: Atlas.
- Pinto, M.V. (2018): *Recomendações sistêmicas para combater a desinformação nas eleições do Brasil*. Instituto Tecnologia e Equidade. São Paulo.
- Poder 360 (2022, 8 de junho): «Bolsonaro chama Lula de '9 dedos' e o define como único rival». Disponível em: <https://www.poder360.com.br/eleicoes/bolsonaro-chama-lula-de-9-dedos-e-o-define-como-unico-rival/>
- Redação FSP (2022, 18 de julho): «Relembre ataques de Bolsonaro ao sistema eleitoral sem apresentar provas». *Folha de São Paulo*. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/01/veja-o-que-bolsonaro-ja-disse-sobre-urnas-eletronicas-e-fraude-em-eleicao-sem-apresentar-provas.shtml>. (Acesso em: 20 de agosto de 2022).
- Ribeiro, A. e Menezes, L.F. (2022, 6 de junho): «Como a desinformação sobre urnas abasteceu a artilharia de Bolsonaro contra o sistema eleitoral». *Aos Fatos*. Disponível em: <https://www.aosfatos.org/noticias/desinformacao-urnas-abasteceu-artilharia-bolsonaro-contra-sistema-eleitoral/>. (Acesso em: 20 de agosto de 2022).
- Richter, A. (2025, 11 de setembro): «STF condena Bolsonaro a 27 anos e três meses de prisão». *Agência Brasil*. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2025-09/stf-condena-bolsonaro-27-anos-e-tres-meses-de-prisao>. (Acesso em: 14 outubro 2025).
- Rodrigues, T.C.M; Bonone, L.M. e Mielli, R. (2020): «Desinformação e crise da democracia no Brasil». *Revista Confluências, Niterói/RJ*, 22(3): 30-52.
- Roth, K. (2019): *Autocratas enfrentam crescente resistência ao redor do mundo*. Relatório Mundial Human Rights Watch 2019. Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/world-report/2019/country-chapters/325787>. (Acesso em: 20 de setembro de 2023).
- Soares F. B. (2020): *Polarização, fragmentação, desinformação e intolerância*. Tese (Doutorado em Comunicação e Informação) - Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação – PPGCOM/ UFRGS, Porto Alegre.
- TSE (2018): «Parceria entre Justiça Eleitoral e agências de checagem de fatos evitou disseminação de notícias falsas no 2º turno das eleições». Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Outubro/parceria-entre-justica-eleitoral-e-agencias-de-checagem-de-fatos-evitou-disseminacao-de-noticias-falsas-no-segundo-turno-das-eleicoes>. (Acesso em: 30 de janeiro de 2021).
- TSE (2021, 14 de dezembro): «Barroso lança campanha que celebra a urna eletrônica como protagonista do caminho para a democracia». Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Dezembro/presidente-do-tse-lanca-campanha-que-celebra-a-urna-eletronica-como-protagonista-do-caminho-para-a-democracia>
- TSE (2022): *Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral*. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/institucional/catalogo-de-publicacoes/lista-do-catalogo-de-publicacoes>. (Acesso em 18 de setembro de 2023).
- TSE (2022b): «TSE confirma multa de R\$ 22,9 milhões ao PL por litigância de má-fé». *Tribunal Superior Eleitoral, 15 de dezembro de 2022*. Disponível em: <https://encurtador.com.br/doMN3>. (Acesso em: 19 setembro 2023).

- TSE (2022, 28 de junho): «Pílulas contra a desinformação: receba informações confiáveis». Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Junho/pilulas-contra-a-desinformacao-receba-informacoes-confiaveis>
- TSE (2023): «Em evento no STF, Moraes afirma que notícias falsas «são a praga do século 21». Tribunal Superior Eleitoral, 14 de setembro 2023. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Setembro/em-evento-no-stf-moraes-afirma-que-noticias-falsas-201csao-a-praga-do-seculo-21201d>. (Acesso em: 19 de setembro de 2023).
- TSE (2023b): «Por maioria de votos, TSE declara Bolsonaro inelegível por 8 anos». Tribunal Superior Eleitoral, 30 de junho de 2023. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Junho/por-maioria-de-votos-tse-declara-bolsonaro-inelegivel-por-8-anos>. (Acesso em: 19 de setembro de 2023).
- TVE Espírito Santo (2022, 28 de agosto): Debate Presidenciais - Eleições 2022 [Video] YouTube: <https://www.youtube.com/watch?v=w2Fc30d-OQQ>
- Unesco (2018): *Jornalismo, Fake News e Desinformação*. Unesco Digital Library. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000265552>. (Acesso em: 20 de agosto de 2023).
- UOL (2022, 16 de agosto): «Em posse, Moraes defende urnas e promete combater "implacável" a fake news». Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/eleicoes/2022/08/16/posse-alexandre-de-moraes-tse.htm>
- V-Dem Institute (2023): *Defiance in the Face of Autocratization. Democracy Report 2023*. University of Gothenburg: Varieties of Democracy Institute (V-Dem Institute). Disponível em: https://www.v-dem.net/documents/29/V-dem_democracyreport2023_lowres.pdf. (Acesso em: 18 de setembro de 2023).
- Valente, J. (2018, 2 de novembro): «Notícias falsas influenciaram eleições deste ano, dizem pesquisadores». *Agência Brasil*. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-11/noticias-falsas-influenciaram-eleicoes-deste-ano-dizem-pesquisadores>. (Acesso em: 30 de agosto de 2022).
- Vianna, B. (2021): «O mar de dados virou um oceano e não para de crescer». *Revista Insper*. Disponível em: <https://www.insper.edu.br/noticias/o-mar-de-dados-virou-um-oceano-e-nao-para-de-crescer-mas-nem-tudo-e-aproveitado/>. (Acesso em: 20 de agosto de 2022).
- Wagner, C. (2023): «Dias depois do 8 de janeiro, julgamento dos golpistas entra na história do Brasil». *Observatório da Imprensa*, Edição 1256, 20 setembro. Disponível em: <https://www.observatoriodaimprensa.com.br/brasil/dias-depois-do-8-de-janeiro-julgamento-dos-golpistas-entra-na-historia-do-brasil/>. (Acesso em: 19 de setembro de 2023).
- Wardle, C. (2017): «Fake news. It's complicated». *First Draft*, 16 fevereiro. Disponível em: <https://firstdraftnews.org/articles/fake-news-complicated/>. (Acesso em: 26 de agosto de 2022).
- Wardle, C.; e Derakhshan, H. (2019): *Reflexão sobre a «desordem da informação»*. *Jornalismo, Fake News e Desinformação*. Unesco Digital Library. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000265552>. (Acesso em: 25 de agosto de 2022).
- Wünsch, M.S.; e Ferreira, N.A. (2022): «O Impacto das Fake News na Democracia e o Papel da Cláusula Democrática». *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia*, 49(2): 472–497. DOI: <https://doi.org/10.14393/RFADIR-v49n2a2021-61276>



©Derechos del autor o autores. Creative Commons License. Este artículo está bajo una licencia internacional Creative Commons Atribución-NoComercial-SinDerivadas 4.0.
©Copyright of the author or authors. Creative Commons License. This work is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 International License.